



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Projeto de Lei nº. 25 de 23 de julho de 2018

Valdir Dantas de Figueiredo, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.780,00 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta reais), destinados a suplementar verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo		
2.2.Educação e Cultura		
39/18	1236100052006.449052 Equip.mat.permanente	R\$ 25.000,00
2.5. Fundo Municipal de Assistência Social		
129/18	0824400172025.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
130/18	0824400172025.339030 material de consumo	R\$ 30.000,00
187/18	0824400172025.339048 auxilio fin.pessoa física	R\$ 6.100,00
188/18	0824400172025.339049 auxilio transporte	R\$ 3.480,00
135/18	0824400172025.339039 outros serv. terceiros	R\$ 18.000,00
186/18	0824400172025.449052 equip. mat permnanete	R\$ 7.200,00
TOTAL		R\$ 104.780,00

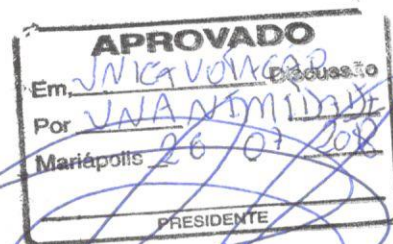
Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior conta leilão no valor de R\$ 25.000,00 (aquisição veículo para o setor de transporte escolar) e pelo excesso de arrecadação nos termos dos convênios junto ao Fundo Social de Solidariedade (natal espetacular e costurando o futuro) e apoio financeiro a municípios previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 23 de julho de 2018.

Valdir Dantas de Figueiredo
Prefeito Municipal



Alex Sandro P. do Nascimento
PRESIDENTE